



EDITAL SEBEC/PROPPG/PROEX/Prograd nº 01/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2022 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio do SEBEC – Serviço de Bem-Estar à Comunidade - Divisão de Serviço Social, PROPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e Prograd – Pró-Reitoria de Graduação, tornam públicos as **normas e critérios estabelecidos** nesse edital para o Processo de **Seleção Socioeconômica (Item 4) e Acadêmica (Item 9)** de estudantes cotistas da UEL, para as bolsas do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária 2022 da Fundação Araucária, a saber:

- I - A partir das 12h do dia 25/05/2022 até as 18h do dia 08/06/2022, receberá inscrições por meio de Formulário disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.uel.br/inclusaosocial>, de estudantes cotistas da UEL interessados em concorrer ao Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica para obtenção de Bolsa de Inclusão Social (PIBIS) da Fundação Araucária.
- II – A efetivação da inscrição será permitida **somente** para estudantes cotistas da UEL que atendam os itens 3.3 e 9.2 desse edital.
- III - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente edital, o qual estabelece as normas e critérios de caráter classificatório e eliminatório do Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica.
- IV – A vigência da bolsa prevista nesse edital será definida somente a partir da data de assinatura do Convênio a ser celebrado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina.

1. Objetivos do Programa

- 1.1 Incentivar a formação de recursos humanos para projetos de Pesquisa em Ensino, Extensão universitária e Pesquisa, direcionadas a temas de interesse social.
- 1.2 Favorecer o acesso e a integração à cultura acadêmica dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas.
- 1.3 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, extensionistas, tecnológicas e/ou inovação.

2. Disposições Preliminares

- 2.1 O acesso ao benefício de Bolsa, Fundação Araucária, pelo Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária dar-se-á por meio de processo de seleção socioeconômica e acadêmica.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos



de inscrição e fases seguintes do processo previstos nesse edital por meio do endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.

- 2.3 A efetivação da bolsa de inclusão social está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse edital, assim como em outros editais e instruções publicados pela PROPPG/PROEX/Prograd por meio do endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 2.4 A Fundação Araucária, a qualquer momento, poderá revogar ou anular sua Chamada Pública para concessão de bolsas de inclusão social (CP 06/2022), no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, o que extinguirá o efeito deste Edital.
- 2.5 Este Edital é regido pelas normas aqui contidas e as que constarão na Instrução de Serviço conjunta PROEX/Prograd/PROPPG/PROEX/Prograd/ de 2022 que será disponibilizada na página <http://www.uel.br/inclusaosocial> até a data final da seleção socioeconômica.

3. Da Elegibilidade para Inscrição

- 3.1 As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **08h do dia 25/05/2022 até as 18h do dia 08/06/2022**, exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas. Deve-se obrigatoriamente fazer upload dos documentos solicitados, via formulário eletrônico.
- 3.2 Somente terão acesso ao processo de inscrição on-line (via Internet) citado no item 3.1, o candidato que atenda às condições estabelecidas no item 3.3 e 9.2 desse edital.
- 3.3 Poderão inscrever-se no processo de seleção apenas estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UEL e que optaram, no ato de inscrição nos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, por uma das seguintes modalidades do Sistema de Cotas, segundo as normas institucionais:
 - I. Cotas reservadas a estudantes oriundos de Instituições Públicas brasileiras de ensino;
 - II. Cotas reservadas para candidatos autodeclarados negros (de pele de cor preta ou parda), oriundos de Instituição Pública brasileira de ensino.
- 3.4 Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômica, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelo de declaração estão disponíveis no endereço eletrônico do PIBIS: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 3.5 Para facilitar o acesso dos candidatos aos projetos e programas em execução na UEL, será disponibilizada no endereço: <http://www.uel.br/inclusaosocial>, a listagem contendo as informações sobre os docentes e seus respectivos projetos e programas, que se disponibilizam a orientar bolsistas de inclusão social.



- 3.6. Não será aceita inscrição por via postal, redes sociais, FAX ou e-mail (correio eletrônico).
 - 3.7 Não cabe recurso ou reclamação, por parte do candidato, quanto às inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
 - 3.8 O candidato dará ciência automática, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desse edital, inclusive para efetivar sua inscrição.
4. Dos Procedimentos para Seleção Socioeconômica
- 4.1 A seleção socioeconômica será realizada por meio de análise documental realizada pela Divisão de Serviço Social/SEBEC.
 - 4.2 A inscrição só será concluída após preenchimento completo do formulário, anexação de todos os documentos exigidos neste edital e clicando no botão "finalizar inscrição". Caso não finalize a inscrição, o candidato será considerado **desistente** do processo.
 - 4.3 A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições. As candidaturas que emitirem documentos ilegíveis serão consideradas indeferidas à concorrência socioeconômica do certame pelo órgão executor da análise socioeconômica, podendo entrar com recurso conforme prazos do cronograma.
 - 4.4 Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos (anexos I e II), por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF ou Imagem, digitalizados até as **18h do dia 08 de junho de 2022**.
 - 4.5 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal**. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
 - 4.6 O edital contendo listagem dos candidatos com inscrições deferidas, indeferidas e desistentes no processo de seleção socioeconômica, será publicado em ordem alfabética no dia **06 de julho de 2022, a partir das 17h**, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
 - 4.7 O candidato com a **inscrição indeferida** na seleção socioeconômica poderá interpor recurso nos dias **07 e 08 de julho de 2022** acessando o formulário inscrição na página www.uel.br/inclusaosocial, onde constará o motivo do indeferimento, podendo anexar a documentação exigida.
 - 4.8 O **Edital de resultado de resultado final dos candidatos com inscrição deferida e indeferida** será publicado em ordem alfabética,



no dia **14 de julho de 2022**, a partir das **17h**, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.

4.9 O **Edital de convocação** será publicado a partir do dia **15/07/2022** na página www.uel.br/inclusaosocial considerando o número de bolsas de inclusão social disponibilizadas pela Fundação Araucária. O candidato será responsável em acompanhar as publicações.

5. Da avaliação socioeconômica

5.1 A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;

5.2 Para classificação dos candidatos, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.

5.3 O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:

- a) Condição de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (CT);
- b) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF);
- c) Condição do Domicílio Familiar (DF);
- d) Mobilidade Urbana (MB);
- e) Saúde do Candidato e da Família (S)
- f) Proteção Social do Grupo Familiar (PS);
- g) Condição Social do Candidato e da Família (CS);

5.4 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: $(CT \times 30) + (RF \times 30) + (DF \times 5) + (MB \times 5) + (S \times 10) + (PS \times 10) + (CS \times 10) / 100$. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.

5.5 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos dado à situação do candidato, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:

- a) CT - Peso 30%
- b) RF - Peso 30%
- c) S - Peso 10%
- c) PS - Peso 10%
- d) CS - Peso 10%
- f) DF - Peso 5%
- g) MB - Peso 5%

5.6 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate será avaliada a existência de doença crônica incapacitante na família e/ou pessoa com deficiência.

6. Da Eliminação do Processo de Seleção Socioeconômica

Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que comprovadamente:

- a) apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;



- b) Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou omitirem dados relevantes para a seleção;
- c) Deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- d) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

7. Da classificação e envio de documentação

- 7.1 Obedecida a ordem de classificação socioeconômica, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), publicará Edital de Convocação em ordem alfabética dos candidatos, com inscrição deferida, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 7.2 O Edital mencionado no item 7.1 será composto pela listagem dos candidatos classificados com concessão de bolsa e dos candidatos classificados na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, em percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária).
- 7.3 Para efetivação da bolsa de inclusão social, os candidatos classificados com concessão de bolsa listados no **Edital de Convocação** deverão atender as instruções e prazos nele contidos, o qual será publicado no endereço eletrônico do PIBIS (<http://www.uel.br/inclusaosocial>).
- 7.4 Os candidatos classificados na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, serão chamados pela PROPPG somente se os candidatos classificados com concessão de bolsa não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital citado no item 7.1 desse edital.
- 7.5 Para que o candidato classificado na condição de **Suplente** sem concessão de bolsa tenha direito à substituição do candidato bolsista deverá providenciar, nos prazos estabelecidos no Edital citado no item 7.1, a entrega do Plano de Trabalho (Anexo V da Chamada Pública da Fundação Araucária 06/2022) e a confirmação de interesse pela bolsa, por meio do endereço eletrônico do PIBIS (pibis2022@uel.br).
- 7.6 Os candidatos que não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação serão reclassificados para o final da lista e a PROPPG fará a convocação do próximo candidato classificado, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição. O estudante reclassificado que for convocado novamente terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse pela bolsa por intermédio de resposta ao email de convocação (destinatário: pibis2022@uel.br). Após a confirmação, o estudante terá até 8 dias corridos para enviar a documentação requerida no item 13 deste Edital. Não será permitida nova reclassificação.
- 7.7 Esgotada a lista de suplentes do Edital PIBIS 2022, serão convocados estudantes que ingressaram na UEL por intermédio do sistema de cotas e que estão na lista de espera do Edital SEBEC No 001/2022 (Processo unificado de seleção socioeconômica para os Programas de permanência estudantil na UEL), desde que atendidos os requisitos do Edital PIBIS 2022.



8. Cronograma de Execução:

ESTUDANTES – Período de Inscrição	12h do dia 25/05/2022 até às 18h do dia 08/06/2022
SEBEC - Análise das documentações dos inscritos (SEBEC/Prograd/PROPPG/PROEX)	até o dia 22/06/2022
SEBEC - Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	06/07/2022 a partir das 17h
ESTUDANTES – Prazo para recurso de inscrições indeferidas	07 e 08/07/2022
SEBEC - Edital de Resultado Final dos Candidatos com Inscrição Deferida e Indeferida	14/07/2022 a partir das 17h
PROPPG – Edital de Convocação de Bolsistas e suplentes	A partir de 15/07/2022
ESTUDANTES – Período para acessar o sistema de inscrições e também inserir o complemento das informações (dados do estudante e do(a) orientador(a))	Este período será informado no edital de convocação
ESTUDANTES - Envio do Plano de Trabalho – Anexo V* , dos estudantes convocados (<u>bolsistas e suplentes</u>) para o endereço: <u>pibis2022@uel.br</u>	Este período será informado no edital de convocação
PROPPG - Envio dos documentos (Anexos IV* e V*) para a PROPLAN enviar (via sistema Sparkx) para a Fundação Araucária	Este período será informado no edital de convocação
ESTUDANTES - Entrega da documentação final para obtenção da bolsa (<u>bolsistas e suplentes</u>)	Este período será informado no edital de convocação
Prazo final destinado aos Comitês de cada Pró-Reitoria para a análise dos projetos apresentados	Este período será informado no edital de convocação
ESTUDANTE – Prazo para escolha de outro projeto/programa, no caso de Comitê Assessor da PROPPG, PROEX ou Prograd não aprovar o projeto de Iniciação Científica, Iniciação Extensionista ou Roteiro de Estudos do candidato, apresentando nova documentação para reanálise do Comitê.	Este período será informado no edital de convocação

*Anexos da Chamada Pública da Fundação Araucária 06/2022.

8.1 A publicação do Edital de convocação, incluindo o prazo das etapas subsequentes, fica condicionada à divulgação do número de bolsas de inclusão social da Fundação Araucária (CP 06/2022) que serão destinadas para a UEL. É de responsabilidade do estudante acompanhar as atualizações do Cronograma por intermédio do endereço: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.



9. **Da Avaliação Acadêmica**, de caráter eliminatório realizado pela PROPPG/PROEX/Prograd
- 9.1 O atendimento às condições estabelecidas no item 3.3 e 9.2 e alíneas são pré-requisitos para que o candidato tenha acesso ao processo de inscrição estabelecido no item 4 desse edital.
- 9.2 A avaliação acadêmica tem caráter eliminatório e está condicionada a:
- estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UEL na situação ativo há, no mínimo, um semestre considerando o início de vigência da bolsa objeto desse edital, ou formando/ativo no sistema da PROGRAD/UEL;
 - não possuir, na condição de bolsista, inadimplências em participações junto a projetos e programas da PROEX ou Prograd e projetos da PROPPG;
 - não ter concluído nenhum curso superior na UEL ou em outra instituição de ensino superior pública ou privada;
 - possuir média aritmética global acumulada igual ou maior a 5,0 (cinco vírgula zero), registrada em Histórico Escolar, durante o ano letivo de 2020 (excetuando-se estudantes do curso de Enfermagem);
 - não possuir o resultado “**não atingiu o desempenho**”, no ano letivo de 2020, no caso de estudantes matriculados no curso de Enfermagem.
- 9.3 Estudantes que, no ato da inscrição, estiverem com inadimplência em alguma Pró-Reitoria, terão prazo até o final do período de análise pelo SEBEC para regularizar sua situação.
10. Requisitos e compromissos para o Estudante manter a Bolsa de Inclusão Social/Fundação Araucária durante sua vigência:
- 10.1 Estar regularmente matriculado, nas situações Ativo e Formando/Ativo constante no sistema Acadêmico da Prograd, e frequentando curso de graduação da UEL, há no mínimo um semestre do início de vigência da bolsa.
 - 10.2 Não ter vínculo empregatício.
 - 10.3 Não receber a bolsa de inclusão social da Fundação Araucária concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) e/ou de outro programa da UEL, ou de outra agência de fomento nacional, inclusive estágios.
 - 10.4 Possuir média aritmética global acumulada igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) registrada em histórico escolar.
 - 10.5 Alunos matriculados no curso de Enfermagem: não possuir o resultado **não atingiu o desempenho**, no ano de 2020.
 - 10.6 Não estar cumprindo Estágio Não Obrigatório durante a vigência da Bolsa prevista nesse edital.
 - 10.7 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desse edital.
 - 10.8 Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa, extensão universitária ou pesquisa em ensino, vinculado à projeto da PROPPG, projeto/programa da PROEX ou projeto/programa



- da Prograd, respectivamente; regularmente cadastrado e em execução, dedicando a carga horária de 20 horas semanais.
- 10.9 Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva desse.
- 10.10 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 10.11 Não possuir, **na condição de bolsista**, inadimplências ou pendências em participações junto a projetos/programas ou eventos obrigatórios da Prograd, PROPPG ou PROEX.
- 10.11.1 São considerados inadimplentes os estudantes bolsistas de editais de bolsa vinculadas a projetos/programas que:
- a) não efetuaram a entrega de formulário de acompanhamento semestral ou relatório final, quando for o caso;
 - b) não efetuaram a apresentação de trabalhos nos eventos obrigatórios previstos.
- 10.11.2 Serão considerados inelegíveis para este edital, os estudantes que obtiveram parecer de reprovação do relatório final referente às atividades de bolsista PIBIS vigência 10/2020 a 09/2021.
- 10.12 Não estar inscrito no Cadastro Informativo Estadual (CADIN).
- 10.12.1 Inscritos no CADIN terão até 60 (sessenta) dias para regularizar sua situação, sobe pena de cancelamento da bolsa;
- 10.12.2 A Pró-Reitoria que detectar a inscrição de bolsistas PIBIS no CADIN deverá comunicar o SEBEC, imediatamente, por e-mail;
- 10.12.3 Não haverá pagamento de bolsa enquanto o estudante estiver inscrito no CADIN;ds
- 10.12.4 Após regularização, será realizado o pagamento retroativo do período de bolsa em que o estudante esteve inscrito no CADIN (até 60 dias).
11. São obrigações para o Estudante de Inclusão Social/Fundação Araucária:
- 11.1 Elaborar e entregar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ao final da participação como bolsista, relatório final de Pesquisa, Extensão Universitária ou Pesquisa em Ensino, para apreciação do orientador/Comitês de avaliação.
- 11.2 Participar, em 2023, **obrigatoriamente**, como apresentador de trabalho no Pró-Ensino, ou no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO, ou no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC) - para alunos vinculados, respectivamente, a projeto/programa da Prograd, ou PROEX ou PROPPG, observado o atendimento às seguintes condições:
- 11.2.1 O estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos/programas de Pesquisa em Ensino, Extensão ou Pesquisa, por período igual ou superior de 6 (seis) meses, estará **obrigado** a participar como apresentador de trabalho, de acordo com as normas do evento promovido pela respectiva Pró-



Reitoria, independentemente de sua substituição por motivo de sua desistência/cancelamento da bolsa.

11.2.2 O estudante que receber bolsa por um período inferior a 6 (seis) meses, poderá apresentar justificativa à PROPPG, assinada também pelo orientador, de que o trabalho não apresenta resultados finais suficientes, ficando facultada a apresentação de trabalho nos eventos.

12. Requisitos e compromissos para o Docente/Pesquisador/Extensionista/Orientador:

12.1 Ser docente efetivo, temporário, em disposição funcional ou professor sênior da UEL. Para o docente temporário ou em disposição funcional, deverá haver, preferencialmente, coincidência temporal com a vigência da bolsa;

12.2 Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica científica/extensionista;

12.3 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desse edital;

12.4 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de Inclusão Social, mesmo que atue em diferentes projetos/programas de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão, na elaboração e realização do plano de atividades durante a vigência da bolsa, participando da produção de relatórios e trabalho(s) em eventos institucionais e/ou estaduais, nacionais e internacionais de pesquisa ou extensão;

12.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam oriundos da participação efetiva do bolsista no projeto/programa do orientador;

12.6 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, oriundos da atividade do bolsista;

12.7 Comprometer-se com a entrega dos formulários e relatórios de bolsistas de acordo com o estabelecido pelas Pró-Reitorias acadêmicas;

12.8 Responsabilizar-se por estar com participação ativa no projeto/programa, vinculado à bolsa, nas funções de Colaborador, Coordenador ou Orientador.

13. Dos Encaminhamentos junto a Prograd, PROPPG e PROEX:

13.1 A efetivação da bolsa de inclusão social está condicionada à vinculação, por meio de escolha pelo candidato, a projetos/programas (Pesquisa em Ensino-Prograd, Pesquisa-PROPPG ou Extensão-PROEX), desde que a documentação seja aprovada pelo Comitê específico, conforme prazo constante no item 8 desse Edital.



- 13.2 O candidato poderá optar por docente e projeto/programa de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão que não esteja presente na listagem citada no item 3.5, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesse edital.
- 13.3 Os candidatos contemplados com bolsa no Edital de Convocação deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas.
- 13.4 O estudante convocado para entregar os documentos para implementação da bolsa, que não atender os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação, será reclassificado uma única vez para o final da lista de classificação socioeconômica.
- 13.5 Ocorrida a hipótese do item 13.4, a PROPPG fará, obedecida a classificação, a convocação do Suplente classificado sem concessão de bolsa, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição.
- 13.6 Os documentos acadêmicos exigidos, conforme item 13.7, para o bolsista convocado e seu orientador, necessários para implementação da bolsa deverão ser preenchidos, assinados e enviados no prazo estabelecido no Cronograma desse Edital, exclusivamente por meio eletrônico (PDF ou JPG), ao endereço: pibis2022@uel.br.
- 13.7 Os formulários referentes aos documentos acadêmicos exigidos para efetivação da bolsa dos estudantes convocados e de seus orientadores estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial> e deverão ser enviados em conformidade com a vinculação da bolsa, a saber:
- 13.7.1 Vinculação a Projetos de Pesquisa em Ensino/Programas de Formação Complementar (Prograd):**
- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
 - b) Roteiro para Estudos – ANEXO B.
- 13.7.2 Vinculação a Projetos de Pesquisa (PROPPG):**
- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
 - b) Cronograma – ANEXO C;
 - c) Projeto de Iniciação Científica – ANEXO E;
- 13.7.3 Vinculação a Projetos/Programas de Extensão (PROEX):**
- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
 - b) Projeto de Iniciação Extensionista – ANEXO D.
- 13.7.4 A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados à aprovação do projeto de iniciação científica/extensionista ou roteiro de estudos, pelo Comitê Assessor da Pró-Reitoria de vínculo da bolsa.
- 13.8 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-**



mail) fornecido pelo candidato no ato de inscrição, candidatos relacionados no Edital Final de Seleção, obedecida a classificação, desde que o candidato convocado observe as mesmas regras e procedimentos previstos nos editais ligados à Inclusão Social 2021.

13.9 Não será permitida a troca de orientador e/ou projeto/programa, exceto nos seguintes casos:

13.9.1 Orientador:

- Falecimento;
- Desligamento;
- Aposentadoria;
- Licença;
- Não possuir projeto/programa em execução em outra Pró-Reitoria Acadêmica;
- Deixar de ser participante do projeto/programa em que o bolsista foi vinculado.

13.9.2 Projeto/Programa:

- Término do projeto/programa do orientador, condicionado a existência de outro projeto/programa em execução em que o mesmo atue como Coordenador, Colaborador ou Orientador, sem lapso de tempo entre os projetos/programas.

13.10 Caso ocorra a substituição de orientação/troca de projeto/desistência/cancelamento de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, decorridos mais do que 06 (seis) meses de vigência de bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-Prograd ou Extensão-PROEX, obedecida a ordem de classificação sócio-econômica, por meio de livre escolha do candidato convocado.

13.11 Caso o Orientador solicite o cancelamento da bolsa, apresentando justificativa detalhada e esta sendo corroborada pela Comissão Institucional PIBIS, a bolsa será cancelada e não será permitido ao bolsista a troca de orientador.

13.12 Caberá à Pró-Reitoria (Prograd; PROPPG ou PROEX) escolhida pelo estudante para vinculação da bolsa, a responsabilidade pela análise de documentação, critérios de elegibilidade para recebimento da bolsa e de orientação, bem como possíveis comunicações com o(a) estudante durante a vigência da bolsa.

13.12.1 Caso a documentação apresentada estiver incompleta, ou não siga as regras desse Edital, ou haja pendências de alguma forma, o estudante convocado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação via e-mail para as correções apontadas, caso contrário perderá o direito a bolsa.

14. Relatório Final:

14.1 O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as normas e processo de avaliação dos Comitês Assessores do Programa de Iniciação da Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada.

14.2 O Relatório Final deverá ser providenciado pelo bolsista, sob orientação do docente Orientador, até 30 (trinta) dias após o



- encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do bolsista e obedecerá as normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias.
- 14.3 A certificação de participação do bolsista nos Programas de Iniciação do Ensino, Pesquisa ou Extensão fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias.
- 14.4 Para bolsistas vinculados à PROPPG, o relatório final seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos pelo PROIC, os quais constam no anexo III desse Edital ou no endereço eletrônico (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/entrega-do-relatorio-de-ic-e-it.php>).
15. Do aceite da bolsa:
- 15.1 Orientador e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas nesse Edital, no Termo de Compromisso e na Instrução de Serviço conjunta PROEX/Prograd/PROPPG de 2022 assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência ou pendência junto ao Programa de Iniciação das respectivas Pró-Reitorias.
16. Da impugnação:
- 16.1 Perde o direito de impugnar os termos desse Edital, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2 O candidato que aderir às condições apresentadas nesse Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas nesse Edital.



17. Composição da Comissão Institucional do Programa de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária – 2022.

17.1 Docentes

Adriana Regina de Jesus	Lilian Mara Aligleri
Alexandre Urbano	Lucy Megumi Yamauchi Lioni
Ana Claudia Saladini	Lukas Gabriel Grzybowski
Ana Paula Perfetto Demarchi	Mabel Mascarenha Torres;
Andrea Pires Rocha	Marcello Ferreira da Costa;
Angela Maria de Sousa Lima	Marcia Cristina Furlaneto
Ângela Maria de Sousa Lima	Marcos Alexandre Gomes Nalli
Angelita Marques Visalli	Marcos Rodrigues da Silva
Ayres de Oliveira Menezes Junior;	Maria Bernadete de Morais França
Benedita Gonçalves de Assis Ribeiro	Maria Bernadete de Morais França
Benjamin Luiz Franklin	Maria Bernadete de Morais França
Cândida Alayde de Carvalho Bittencourt	Maria Isabel de Mello Martins
Carlos Eduardo Caldarelli	Maria Josefa Santos Yabe
Cesar Imai	Maria Renata da Cruz Duran
Cintia Magalhães Carvalho Grion	Mariana Ragassi Urbano
Claudia Bueno dos Reis Martinez	Marla Karine Amarante
Daniel dos Santos Kaster	Marlene de Oliveira Carlos
Débora Cristina Santiago	Marselle Nobre de Carvalho
Diana Nara Ribeiro de Sousa	Mathias Roberto Loch
Dionisio Borsato	Monica Panis Kaseker
Eduardo José de Almeida Araujo	Nelson Mauricio Lopera Barrero
Eleine Aparecida Penha Martins	Neyva Maria Lopes Romeiro
Elen Julciléia Romão Sartori Braz	Patricia de Oliveira Rosa da Silva
Eliacir Neves França;	Pedro Rodolfo Siqueira Vendrame
Eliana Carolina Vespero	Rafael Deminice
Eliana Carolina Vespero;	Reginaldo Moreira
Elke Pereira Coelho Santana	Renata Katsuko Takayama Kobayashi
Emilia Kiyomi Kuroda	Renata Perfeito Ribeiro
Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez	Renata Schlumberger Schevisbiski;
Evelyn Secco Faquin	Roberta Puccetti
Fabio Lanza	Rosemarie Elisabeth Schimidt Almeida
Fábio Nelson Gava	Sandra Aparecida Pires Franco
Flávio Luis Freire Rodrigues	Sandra Helena Prudêncio
Gerson Cendes Saragosa	Saulo Fabiano Amancio Vieira
Giovana Wingeter Di Santis	Saulo Fabiano Amâncio Vieira
Giovana Wingeter Di Santis	Silvia Helena Sofia
Jose Alexandre de França	Silvia Regina de Souza Arrabal Gil
Jose Luis Olivan Birindelli	Sonia Aparecida Vido Pascolati
Juliana Bayeux Dascal	Tania Aparecida da Silva Klein;
Juliano Tadeu Vilela de Resende	Thalita Gorban Ferreira Giglio
Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto	Victor Hugo Alves Okazaki;
Laura Taddei Brandini	

17.2 Demais membros do Comitê

Marta Regina Gimenez Favaro	Pró-Reitora de Graduação
Amauri Alcindo Alfieri	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Mara Solange Gomes Dellarozza	Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Betty Elmer Finatti	Diretora do SEBEC
Ana Márcia F. Tucci de Carvalho	Diretora de Apoio à Ação Pedagógica/Prograd
Maria Elisa Wotzasek Cestari	Diretora de Assuntos Acadêmicos/Prograd
Everson Antonio Moro Cazarim	Chefe da Div. de Políticas de Grad./Prograd
Jamile Carla Baptista	Assessora Especial da DPG/Prograd



Eduardo José de Almeida Araujo
Sílvia Márcia Ferreira Meletti
André Junior Conceição
José Dilton Cruz Pessoa
Paulo Antonio Liboni Filho
Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Paulo Sérgio Basoli
Regia Cristina Gonçalves
Márcio Rogério Moraes Machado
Maria Regina Cunha Silva
Gabriela Ferreira Viana da Silva


Diretor de Pesquisa/PROPPG
Diretora de Pós-Graduação/PROPPG
Chefe da Divisão Iniciação Científica/PROPPG
Enc. da Seção de Iniciação Científica/PROPPG
Diretor de Programas, Projetos e In. Ext./PROEX
Diretora de Ev., Cult. e Rel. Sociedade /PROEX
Chefe da Div. Proj. e In. Extensionista/PROEX
Enc. da Seção Acadêmica/PROEX
Chefe da Div. de Restaurante Universitário /SEBEC
Chefe da Divisão de Apoio Adm /SEBEC
Chefe da Divisão de Serviço Social/SEBEC

18. Os casos não previstos nesse Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria de Serviço de Bem-Estar à Comunidade e Divisão de Serviço Social (SEBEC), Diretoria de Ação Pedagógica e Divisão de Políticas de Graduação (Prograd), Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e Diretoria de Pesquisa e Divisão de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Londrina, 23 de maio de 2022.



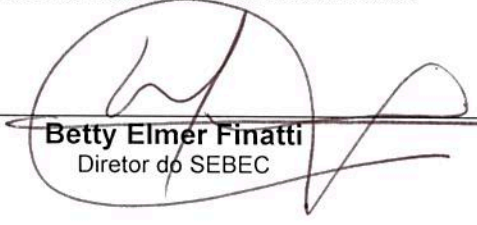
Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Profa. Dra. **Mara Solange Gomes Dellarosa**
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



Profa. Dra. **Marta Regina Gimenez Fávaro**
Pró-Reitora de Graduação



Betty Elmer Finatti
Diretor do SEBEC



Anexo I

Relação da Documentação Obrigatória do Candidato e Familiares

1. Formulário de inscrição disponibilizado on-line no período de 25/05/2022, a partir das 08h, até as 18h do dia 08/06/2022.
2. Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da página seguinte) do candidato e familiares de sua residência de origem – desde que tenha idade igual ou superior a 18 anos.
3. RG e CPF ou CNH - Carteira de Motorista do candidato e familiares de sua residência de origem;
Caso não tenha RG e CPF, apresentar certidão de nascimento.
4. Certidão de casamento dos pais;
Pais separados apresentar certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio, se for o caso, ou declaração original do pai ou da mãe relatando a situação do status civil do mesmo; (conforme modelo anexo II).
Pais separados ou que nunca tiveram um relacionamento oficial, é necessário apresentar declaração original – ou do pai, ou da mãe (conforme modelo anexo II), informando se existe o pagamento de pensão alimentícia constando o valor mensal, no caso de não auxiliar financeiramente, informar se existe vínculo paterno/materno mesmo sem assistência material.
5. Estudantes com pais falecidos: apresentar certidão de óbito;
6. Estudante que se declara autossuficiente: residir fora do domicílio familiar, apresentar declaração de autossuficiência com assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE (conforme modelo anexo II) e comprovar as fontes de subsistência;
7. Comprovante de matrícula de 2021 (disponível no Portal do Estudante);
8. Histórico escolar do curso de graduação atualizado, quando o candidato for veterano (disponível no Portal do Estudante);
9. Comprovante de residência de Companhia Elétrica (Copel ou outras) atualizado; Estudantes que residirem fora do núcleo familiar deverá apresentar o comprovante das duas residências, em caso de autossuficiência, apresentar somente o comprovante de endereço atual.
10. Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento.



Imóvel cedido, apresentar declaração do proprietário na qual cedeu o imóvel, e deverá estar constando seu nome, CPF e RG, para além do nome para quem o imóvel foi cedido e o vínculo com o mesmo. (modelo Anexo II)

República, declaração constando o número de pessoas e o valor gasto pelo estudante. Não é necessário apresentar documentação dos moradores da república.

11. Em casos de saúde e deficiência, o candidato deverá apresentar relatórios médicos ou documentos diagnósticos.

12. Em casos de inscrição na Rede Socioassistencial, apresentar folha resumo do CadÚnico.

13. Apresentar comprovantes de Renda Mensal atualizado de acordo com a situação de cada candidato e grupo familiar, utilizando quadro abaixo como referência: Todos com idade igual ou superior a 18 anos, deverá apresentar o documento, na condição que se encontrar;

Assalariado formal	o Holerite (<u>contracheque</u>) ou o Recibo de pagamento ou o Declaração do empregador constando cargo e salário mensal;
Assalariado informal	o Declaração (modelo Anexo II) constando atividade exercida e renda média mensal;
Desempregado	o Declaração de desempregado (modelo Anexo II);
Empresário, microempresário e comerciante	o Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2021 e entregue na Receita Federal em (2022); o Em caso de sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore emitido por um contador regularmente inscrito no CRC, constando o rendimento mensal;
Aposentados e pensionistas	o Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado.
Pensão alimentícia	o Declaração informando o valor mensal pago ou recebido.
Pessoas com deficiência	o Comprovante do benefício recebido atualizado;
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	o Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:	o Declaração do Imposto de Renda referente ano base (2021) e entregue na Receita Federal (2022) o Declaração de rendimento mensal, modelo Anexo II



Estudantes bolsistas	o Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a bolsa (termo de compromisso, contrato de estágio, etc.).
Recebe mesada ou auxílio financeiro	o Declaração (modelo Anexo II)
Recebe benefício social do Governo Federal ou outro tipo de auxílio	o Extrato mais recente do benefício ou Declaração, modelo Anexo II

Toda declaração é INDIVIDUAL e deverá ser preenchida e assinada pelo declarante e duas testemunhas com informações dos números do RG, CPF, endereço e telefone, com local e data (serão admitidas declarações com assinatura eletrônica ou digitalizada).



Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____
 RG nº. _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço:
 _____, nº. _____,
 complemento _____ telefone () _____, Bairro _____,
 Cidade/Estado _____, declaro para os devidos fins do processo de
 seleção, do Programa de Bolsa de Inclusão Social da Fundação Araucária, que

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Decreto de Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente

_____, ____ de _____ de 2022.

 Assinatura do declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura